



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 66/2020

INICIATIVA: VEREADOR(a) Fabio Alceu Fernandes

### PARECER Nº 137/2020–CJR

Trata-se de propositura que Considera de utilidade pública o Gapar Esporte Clube. Segundo o artigo 40º, §1º, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui-se ao Vereador a iniciativa dos Projetos de Lei, senão vejamos:

*”Art. 40º da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

*[...]”*

Justifica o Senhor Vereador Fabio Alceu Fernandes que o projeto que envolve a utilidade pública de Esporte onde é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, recebendo vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade. Sabemos que o esporte e o lazer tanto para a criança como para a comunidade é de vital importância. Diante disso o projeto pretende utilizar o esporte em sua modalidade, o **Futebol**, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social. Onde o desenvolvimento e a transformação humana, nos casos de crianças, gerando mais saúde, mais equilíbrio, agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas que ingressam construtivamente na sociedade.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.



Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 21/08/2020 as 11:04:20.

Encontra-se a propositura em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Araucária, os quais versam sobre a competência dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local:

PL66/2020

*"Art. 30 da C.F. - Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*[...]*

*"Art. 5º da L.O.M.A. Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*[...]*

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei Nº 66/2020.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 21 de Agosto de 2020.

**Ver. TATIANA NOGUEIRA**

**Relatora - CJR**



Assinado por **Tatiana Assuiti Nogueira, vereadora** em 21/08/2020 as 11:04:20.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 25 de agosto de 2020, realizada na Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Fabio Alceu Fernandes e Celso Nicácio da Silva, membros da Comissão de Justiça e Redação votaram favoráveis ao Parecer nº 137/2020-CJR do Projeto de Lei nº 66/2020.

Araucária, 25 de agosto de 2020.



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Vereador** em 25/08/2020 as 15:29:09.  
Assinado por **Fabio Alceu Fernandes, Vereador** em 25/08/2020 as 15:49:57.